

CONSIDERANDO que foi administrador regional de Jacarepaguá, bairro onde residia e atuava;

CONSIDERANDO que como vereador, Professor Célio Lupparelli, como era conhecido, foi um parlamentar comprometido com as causas da educação, defesa dos animais e do meio ambiente,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente nominado como **PARQUE MUNICIPAL PROFESSOR CÉLIO LUPPARELLI**, o equipamento público conhecido como Parque Municipal Pinto Teles.

Parágrafo único. A toponímia encontra-se no Anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de janeiro, 21 de maio de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

ANEXO ÚNICO

TOPONÍMIA

PROFESSOR CÉLIO LUPPARELLI - (1947-2024) Célio César Lupparelli Faria, foi vereador, médico, biólogo, advogado e professor.

DECRETO RIO Nº 54513 DE 21 DE MAIO DE 2024

Altera o Decreto nº 32.666, de 11 de agosto de 2010, que determina a emissão dos *Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC...*, e dá outras providências.

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Certificado de Potencial Adicional de Construção (CEPAC), valor imobiliário cuja precificação está atrelada a atuais condições de mercado, independentemente do valor pago originalmente;

CONSIDERANDO que a utilização de índices de correção relacionados a marcos temporais distantes pode afetar desproporcionalmente o ajuste de preços de valores mobiliários, que não refletirá seu real valor de mercado e dificultará sua negociação;

CONSIDERANDO que o último leilão de CEPAC ocorreu em 2011 e as condições de mercado observadas à época são distintas das verificadas hodiernamente,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 8º -G do Decreto nº 32.666, de 11 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º -Gº - Os CEPAC poderão ser desvinculados de determinado projeto de empreendimento:

I - sem custo adicional:

a) Nos casos de incorporação, para os pedidos de desvinculação protocolados na CCPAR até 180 dias depois do registro do Memorial de Incorporação;

b) Nos demais casos, para os pedidos de desvinculação protocolados até 120 dias depois da emissão de Licença Municipal de Instalação - LMI.

II - após o decurso dos prazos do inciso I, mediante o pagamento à CCPAR de contraprestação pecuniária de 2% (dois por cento) por CEPAC desvinculado, tendo por base de cálculo o valor do CEPAC negociado pelo Requerente da desvinculação ou o valor do último leilão, sendo utilizado aquele que for maior.

III - a contraprestação pecuniária, apurada conforme o inciso II, será atualizada mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) entre a data da aquisição do CEPAC e a do pagamento da referida contraprestação pecuniária.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o § 6º do artigo 8º -G do Decreto nº 32.666, de 11 de agosto de 2010.
Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO “P” Nº 147 DE 21 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/04802,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, providos pelo Decreto Rio “P” n.º 54, de 03 de abril de 2024, publicado no D.O. Rio de 04 de abril de 2024, no cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, nos termos do disposto nos artigos 12 e 20 da Lei nº 94, de 1979.

		VAGAS REGULARES
COTA	CLASS.	NOME
	1º	THIAGO VIEIRA SOUZA

DECRETO RIO “P” Nº 148 DE 21 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/04802,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, providos pelo Decreto Rio “P” n.º 53, de 03 de abril de 2024, publicado no D.O. Rio de 04 de abril de 2024, no cargo de **CONTADOR**, nos termos do disposto nos artigos 12 e 20 da Lei nº 94, de 1979.

		VAGAS REGULARES
COTA	CLASS.	NOME
	02º	THIAGO VIEIRA SOUZA
	04º	JUSSARA ESPINDOLA DOS SANTOS
	11º	VLADSON HENRIQUE RODRIGUES VIANA
	13º	ÉRICA GOMES ROCHA DA SILVA
	18º	EVERTON RENATO DE OLIVEIRA
	19º	JARIOMAR FERREIRA CONCEIÇÃO JUNIOR
	21º	FERNANDA PSCHIEDT
	22º	RODRIGO SERPELLONE
	26º	MATHEUS DO VALE PATTITUCCI
	27º	LUCAS AQUINO OLIVEIRA
	29º	LUCAS PIRES DE FREITAS
	30º	LEONARDO ALVES DALMEIDA

VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 5.695/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 8.267/2024 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS

COTA	CLASS.	NOME
**	04º	SAMARA DE SOUZA SILVA RODRIGUES
**	06º	DIEGO ROSAS SILVA

VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 2111/1994 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

COTA	CLASS.	NOME
*	2º	DIANDRA BRASIL

(*) Candidato beneficiário da Lei nº 2.111/1994 - que dispõe sobre reserva de vagas para pessoas com deficiência em concurso público.

(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, que dispõe sobre reserva de vagas para negros e indígenas em concurso público.

DECRETO RIO “P” Nº 149 DE 21 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/04802,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/1979, no cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 4.015, de 25 de abril de 2005, o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, conforme resultado final constante do Edital FP/SUBGGC nº 91/2023, publicado no D.O Rio de 04/07/2023.

		VAGAS REGULARES
COTA	CLASS.	NOME
	2º	MARCELLA DE SOUZA SÃO THIAGO
	3º	RAISSA RAMOS PARANHOS
	4º	MARCELO PESSOA CONSTANTINO
**	5º	CAROLINA RAMOS LEANDRO
	6º	GUILHERME GOMES BARQUETTE

VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 5.695/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 8.267/2024 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS

COTA	CLASS.	NOME
**	1º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado na vaga regular
**	2º	DAYSE LUCI DE PINHO GOMES

(*) Candidato beneficiário da Lei nº 2.111/1994 - que dispõe sobre reserva de vagas para pessoas com deficiência em concurso público.

(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, que dispõe sobre reserva de vagas para negros e indígenas em concurso público.

DECRETO RIO “P” Nº 150 DE 21 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/04802,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/1979, no cargo de **CONTADOR**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 4.015, de 25 de abril de 2005, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital FP/SUBGGC nº 91/2023, publicado no D.O Rio de 04/07/2023.

		VAGAS REGULARES
COTA	CLASS.	NOME
	31º	BRUNO AMORIM SOARES
	32º	ADRIANO BEHOCARAY LAMEGO NETO
	33º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado para posse
	34º	JULIAN JEFFERSON SOARES
	35º	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA BASTOS
	36º	PATRICIA SILVA GUIMARÃES
	37º	CRISTIAN DOUGLAS LINHARES DA SILVA
	38º	LUANNA CAMILLA FERNANDES ALVES
	39º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado para posse
	40º	RAFAELA NAIRA BARBOSA DE OLIVEIRA
	41º	BRUNO CARAM SAMPAIO
	42º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado para posse

43º	ÉRICA ALMEIDA DA FONSECA
44º	JEFFERSON SIQUEIRA SILVA
45º	SIMONE MARIA ROSSATO FERREIRA
46º	EDUARDO ROSA DE OLIVEIRA
47º	SIMONE HEINECK
48º	ISRAEL AUGUSTO MARINS MORETTONI
49º	VANESSA BARRETO DELGADO BOTELHO
50º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado para posse
51º	MARCELLY PEREIRA RODRIGUES
52º	THIAGO NUNES DE CARVALHO LOPES
53º	JOCILENE RESENDE DA SILVA
54º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado para posse
55º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado para posse
56º	ANDRESSA DA ROCHA ZANINELLI

VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 5.695/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 8.267/2024 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS

COTA	CLASS.	NOME
**	12º	SAULO FERREIRA NASCIMENTO
**	13º	VICTOR JOSÉ RIBEIRO DE QUEIROZ
**	14º	RAQUEL DAMACENA RIBEIRO
**	15º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO
**	16º	GUSTAVO DA SILVA ROCHA E BROM DUTRA

VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 2111/1994 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

COTA	CLASS.	NOME
*	4º	LEONARDO CAETANO DIAS

(*) Candidato beneficiário da Lei nº 2.111/1994 - que dispõe sobre reserva de vagas para pessoas com deficiência em concurso público.
(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, que dispõe sobre reserva de vagas para negros e indígenas em concurso público.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO EXPEDIENTE DE 21/05/2024
CTC-PRO-2024/00298
Autorizo (nos termos de fls. 182).

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionísio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO DEFESA CIVIL
PORTARIA “P” SUBPDEC Nº 06/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

O Subsecretário de Proteção e Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores **RICARDO DA MOTA MARQUES**, matrícula: 11/263.320-4, **VANDERLEI DA SILVA QUINTANILHA**, matrícula: 73/330.185-0, **ALEXANDER DE ARAÚJO DE LIMA**, matrícula: 11/263.344-4, e **DEIVYS GOMES RIBEIRO**, matrícula: 60/326.451-2, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato nº 07/2022, firmado com a empresa **LET’S RENT A CAR S.A.**, cujo objeto é a locação de veículos sem serviço de condução e sem combustível para atender a **SUBPDEC**, processo instrutivo: 09/800.041/2022.

Parágrafo Único - Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Portaria “P” SUBPDEC nº 20/2022 de 29 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CONJUNTA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDEPI RIO
INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP
RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 01, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Constitui Grupo de Trabalho para os fins que menciona, e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDEPI-RIO e O INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.208, de 1º de julho de 2010 que cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI, o Fundo Municipal do Idoso e a Comenda Piquet Carneiro, que dispõe no artigo 2º, inciso XII sobre o incentivo a realização de estudos referentes às diversas áreas de necessidades da população idosa, bem como a difusão e a disseminação de seus resultados;

CONSIDERANDO a Deliberação 325/2023 que dispõe sobre o Plano de Ação para Atendimento à Pessoa Idosa no Município do Rio de Janeiro - Exercício 2024 e prevê o Mapeamento e Diagnóstico da situação do Idoso no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o artigo 21 da Deliberação 322/2023 que dispõe sobre o Regimento Interno do COMDEPI-RIO, a necessidade, sempre que houver, do Conselho constituir Grupos de Trabalho, com objetivos definidos e periodicidade determinada, para elaborar estudos relativos às políticas públicas e à defesa dos direitos sociais do idoso e às funções do Conselho;

CONSIDERANDO o artigo 22 da Deliberação 322/2023 que dispõe sobre o Regimento Interno do COMDEPI-RIO, que prevê que o Conselho poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos especialistas, para participarem das Comissões instituídas e/ou colaborar em estudos dos Grupos de Trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de definir critério para a construção do mapeamento e diagnóstico da situação do idoso no Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por um membro titular e outro suplente dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI RIO

II - Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV

III - Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP

§ 1º No prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta resolução, os Órgãos previstos no art. 2º deverão indicar seus representantes.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outras secretarias municipais, representantes de outros órgãos, de entidades de pesquisa e ensino e da sociedade civil organizada para participar dos trabalhos, no intuito de aprofundar o debate técnico sobre os temas tratados.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar o resultado de suas ações no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENÁRIO SIMÕES JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV
PRESIDENTE COMDEPI RIO

MANOEL VIEIRA GOMES JÚNIOR
PRESIDENTE DA AUTARQUIA INSTITUTO PEREIRA PASSOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

RESOLUÇÃO “P” Nº 254 DE 21 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **RODRIGO SALGADO MORAES**, matrícula 51/286.480-9, com validade a partir de 21 de maio de 2024, do Cargo em Comissão de Coordenador Especial, símbolo DAS-10.A, código 072815, da Coordenadoria Especial de Transporte Complementar, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

RESOLUÇÃO “P” Nº 255 DE 21 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **RODRIGO SALGADO MORAES** com validade a partir de 21 de maio de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Chefe Especial I, símbolo DAS-10.A, código 101119, da Assessoria Especial do Programa Rio+Seguro, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

RESOLUÇÃO “P” Nº 256 DE 21 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **LEONARDO PAIVA DA MOTA**, matrícula 51/347.490-5, com validade a partir de 21 de maio de 2024, do Cargo em Comissão de Assessor Chefe Especial I, símbolo DAS-10.A, código 101119, da Assessoria Especial do Programa Rio+Seguro, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

RESOLUÇÃO “P” N.º 257 DE 21 DE MAIO DE 2024

Delega competência para os fins que menciona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,